

Às Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Protocolo Nº <u>3683</u>
Data <u>05/05/23</u>

"Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano e rural."

Art. 1º - No terminal rodoviário e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano e rural.

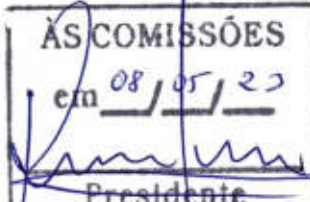
Art. 2º - As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Art. 3º - Cada empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural será responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, naquilo que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANDERSON GODOI
VEREADOR

ÀS COMISSÕES
em <u>08/05/23</u>
 Presidente